## ESTADO DO TOCANTINS P OD E R E X E C U T I V O PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS



Lei N.º 823/2000

" Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano a Delegacia da Receita Federal de Palmas – Tocantins."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno urbano a Delegacia da Receita Federal de Palmas -TO, para construção do Prédio da Agência da Receita Federal de Dianópolis -TO.
  - Art. 2° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir por compra um lote com até 300 m², com finalidade de efetuar a referida doação.
  - Art. 3° Poderá o ordenador de despesa do município, pagar até R\$=4,000.00 (quatro mil reais) pelo lote, que deverá ser adquirido nas imediações do Centro da Cidade.
  - Art. 4° A Delegacia da Receita Federal de Palmas –TO, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para inicio das obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-TO, aos 30 dias de novembro de 2000."

Joir Rodrigues Valente

- Prefeito -